

Projeto de Lei nº 181 de 06 de Maio de 2025.

Autoriza o município de Porto Real - RJ a doação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) QUATIS - RJ e a firmar respectivo Termo de Doação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a proceder a doação de bens móveis, considerados inservíveis, do Patrimônio Municipal à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) QUATIS - RJ, inscrita no CNPJ sob o no 39.560.370/0001-19.

Parágrafo único. Os bens móveis considerados inservíveis de que trata o caput deste artigo, estão relacionados no Anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a firmar Termo de Doação para execução desta Lei.

Art. 3º É parte integrante desta Lei o laudo de avaliação das condições de funcionalidade dos bens móveis a serem doados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Augustus serfiotis  
Prefeito



Porto Real 06 de maio de 2025.

Mensagem/Justificativa nº 229/2025

Ref: Projeto de Lei Ordinária nº **181 DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora,

Tenho a grata satisfação de submeter a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 181 **DE 06 DE MAIO DE 2025** que "Autoriza o município de Porto Real - RJ a doação de bens móveis inservíveis do patrimônio municipal à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) QUATIS - RJ e a firmar respectivo Termo de Doação."

O presente Projeto de Lei visa possibilitar ao Executivo Municipal a doação de diversos bens móveis considerados inservíveis para o Poder Público Municipal à Associação de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE) Quatis - RJ.

Considerando os efeitos do tempo (sendo o avanço tecnológico um dos seus desdobramentos) atingem indistintamente os bens públicos, de modo que, a Administração necessita desfazer-se daqueles seus bens que, por desgaste natural do uso ou pela obsolescência tecnológica, já não estão mais a desempenhar com eficiência as funções que deles se esperam.

A Associação de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE) Quatis - RJ, entidade sem fins lucrativos e devidamente constituída, demonstrou interesse nos materiais para conseguir levantar recursos para dar continuidade às atividades desenvolvidas, do projeto social.



Os bens móveis a serem doados foram vistoriados e avaliados por comissão designada a qual atestou que não possuem condições mínimas de uso, portanto, inservíveis ao Município, devendo ser dispensados e baixados do rol patrimonial, cabendo a respectiva doação, mediante autorização legislativa.

Cabe salientar que dentre os itens estão incluídas sucatas de ferro, lixo eletrônico e outros.

Por fim, é sabido que as entidades sociais desenvolvem trabalhos muito relevantes para toda a sociedade, e a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais (APAE) Quatis - RJ, como tantas outras enfrentam dificuldades financeiras, e toda e qualquer contribuição é de grande valia.

Com isso, possibilitar que o Município possa doar bens móveis e inservíveis à entidade, mesmo que já usados e descartados pela administração, constitui um grande auxílio a mais à entidade beneficiada sem propriamente repassar recursos diretamente, mas sim destinar os materiais para que a Associação faça bom uso e consiga transformar a sucata em valores.

São essas Senhor Presidente, Nobres Vereadores e vereadora, as razões que nos levam a propor o encaminhamento do Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Assim, cingido ao exposto e renovando a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de respeito e especial consideração.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Alexandre Augustus Serfiotis

Prefeito

